



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE**

LEI Nº 4.082  
De 25 de novembro de 1 992

Dispõe sobre autorização  
para concessão de Subvenção  
Social e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,  
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições  
legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal  
em sessão ordinária de 23 de novembro de 1.992, promulga  
a seguinte lei:-

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo  
autorizado a conceder no corrente Exercício, Subvenção  
Social no valor de Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de  
cruzeiros), ao Sindicato do Comércio Varejista de  
Araraquara, para atender despesas com decoração alusiva  
às festividades natalinas.

**Artigo 2º** - Para atender as despesas  
decorrentes da execução desta lei, fica a Poder  
Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional  
Especial no mesmo valor, conforme abaixo especificado:-

02	GABINETE DO EXECUTIVO	
02.01	GABINETE DO PREFEITO	
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
3 0 0 0	Despesas Correntes	
3 2 0 0	Transferências Correntes	
3 2 3 0	Transferências a Instituições Privadas	
3 2 3 1	Subvenções Sociais	100.000.000,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE**

f1.02

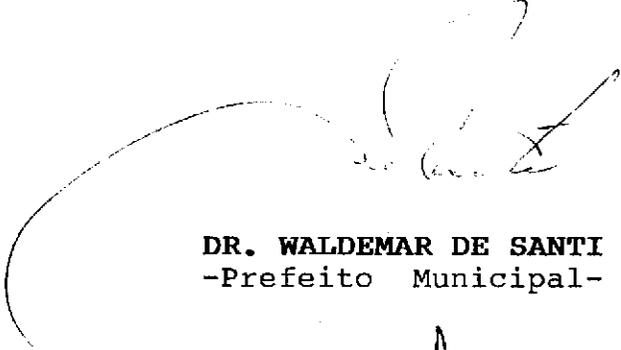
. . . . . Continuação da Lei nº 4.082 . . . . .

03	Administração e Planejamento	
03.07	Administração	
03.07.031	Assistência Financeira	
03.07.0312.078	Sindicado do Comércio Varejista de Araraquara	100.000.000,00

**Artigo 3º** - O Crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, a ser apurado na Receita Geral do Município, considerando-se a tendência do exercício (Lei Federal nº 4.320/64 - artigo 43 - parágrafo 1º - inciso II e parágrafo 3º).

**Artigo 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 25 (vinte e cinco) de novembro de 1.992 (mil novecentos e noventa e dois).

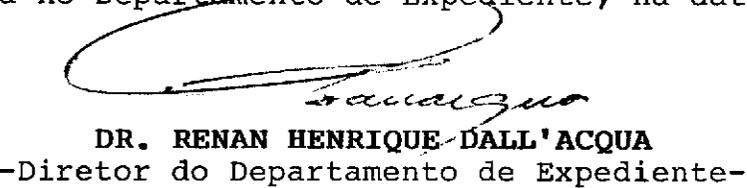


**DR. WALDEMAR DE SANTI**  
-Prefeito Municipal-



**MARCO ANTONIO SOARES**  
-Diretor do Departamento de Finanças-

Publicada no Departamento de Expediente, na data supra.



**DR. RENAN HENRIQUE DALL'ACQUA**  
-Diretor do Departamento de Expediente-

Arquivada em livro próprio número 01/92.  
("PC").